COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se do projeto de Lei nº 38/2025, que “abre crédito especial e anula dotações do orçamento do Município de Rio do Sul”, ambos no valor de R$ 210.000,00

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Chega à análise desta Comissão, o Projeto de Lei supracitado, que tem por objetivo viabilizar, por meio de dotação orçamentária específica, a realização de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para posterior celebração de Termo de Colaboração com o Município de Rio do Sul. O referido instrumento tem por finalidade a gestão, manutenção e estímulo das atividades de um Centro de Inovação, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento de empresas inovadoras, bem como ao fortalecimento da cultura empreendedora, tecnológica e de inovação no âmbito local.

A iniciativa revela-se pertinente e alinhada às diretrizes da Lei Complementar nº 555, de 19 de setembro de 2024, que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (FMI). Essa legislação estabelece medidas de incentivo e apoio às ações inovadoras nos setores empresarial, acadêmico, empreendedor e social do município.

O estímulo à inovação e ao empreendedorismo constitui estratégia essencial para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da competitividade local, sendo função do poder público criar as condições necessárias para o fortalecimento desse ecossistema.

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

A parceria com OSCs, mediante Chamamento Público, atende aos princípios da transparência, impessoalidade e eficiência, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014).

Denota-se assim, tal projeto estar revestido dos princípios necessários para aprovação nesta comissão.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2025.

EVERSON FEUSER:72728922934

Assinado de forma digital por EVERSON FEUSER:72728922934
Dados: 2025.06.13 08:15:38 -03'00'

FEUSER

Relator

[assinado digitalmente]

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/